

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2013

“Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

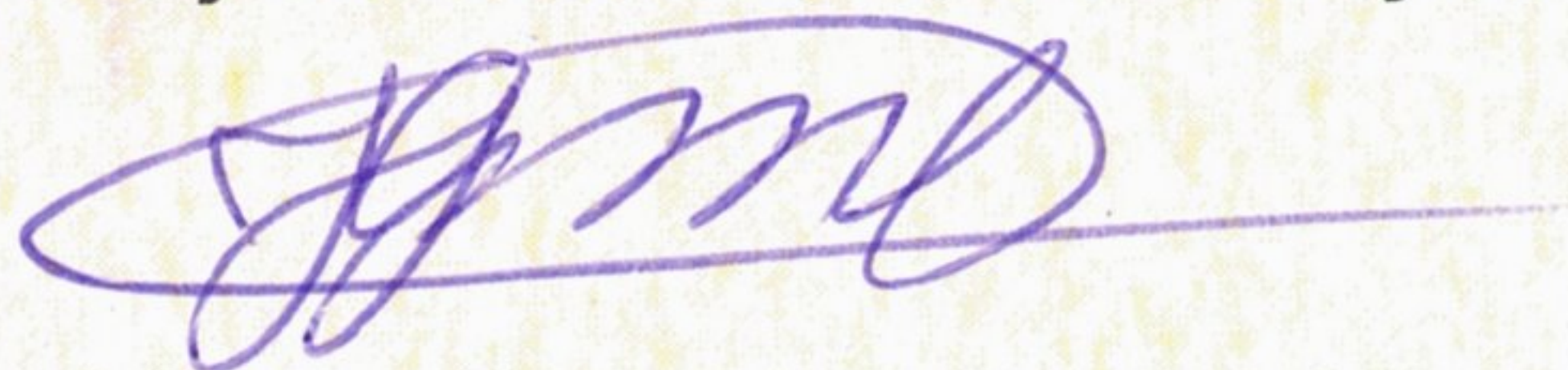
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS FAZ SABER, que a Câmara Municipal, através dos seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Alto Caparaó.

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Alto Caparaó.

Art. 3º - A taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.



Administração 2013-2016 - “O Progresso Continua”

RUA LUCIANO BREDE, Nº 15 - ALTO CAPARAÓ - MG - TEL.: (32) 3747 2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

Art. 5º - A taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Alto Caparaó.

Art. 6º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II - sangue, hemoderivados e hemocomponentes;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

VII – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º - A taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

§1º- São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

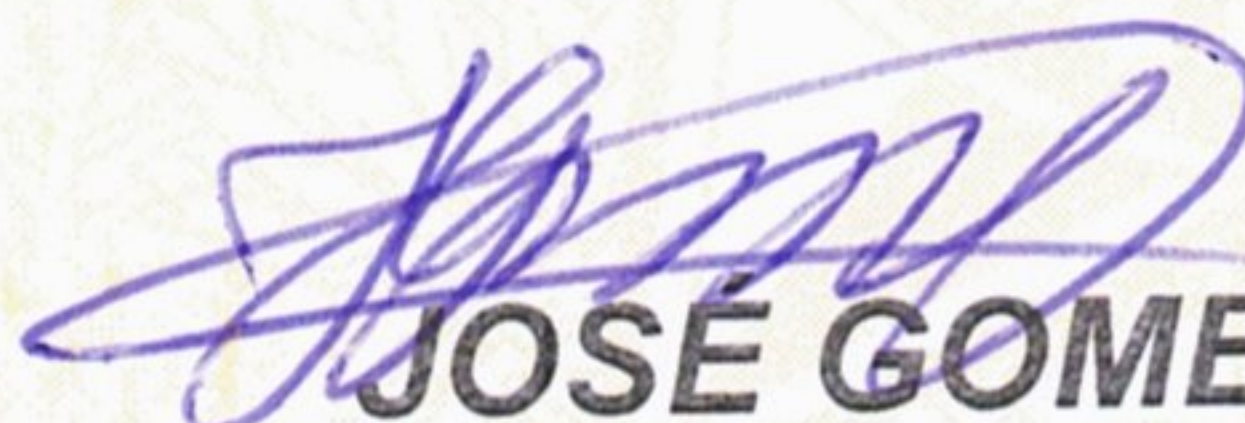
II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 17 de dezembro de 2013.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE TIPOS DE ESTABELECIMENTOS E VALORES

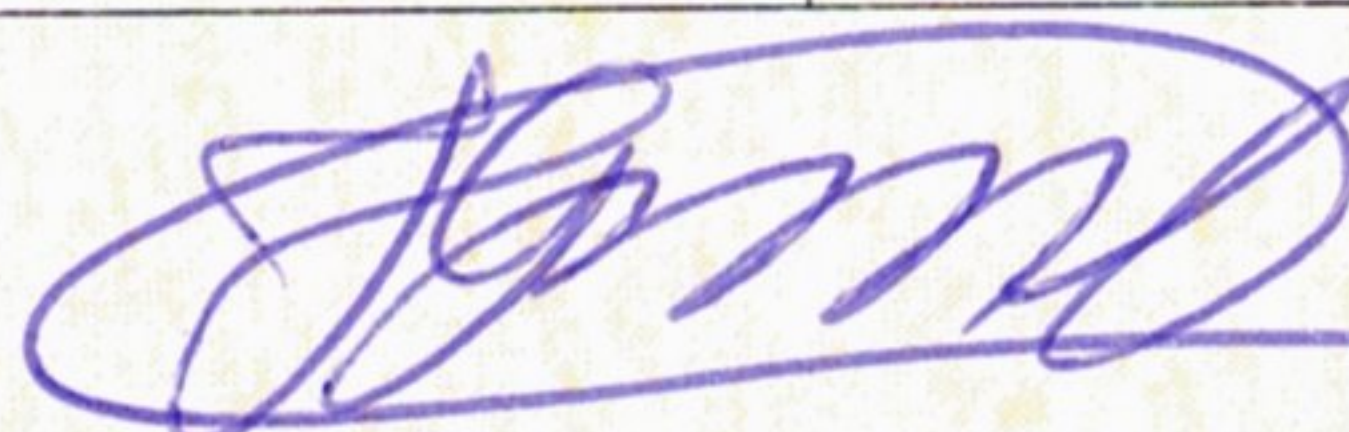
Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Elenco 1		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TAXA	
	Código Municipal	Valor (R\$)
Academia de ginástica		30,00
Açougue		30,00
Albergue		30,00
Ambulatório (restrito a consulta)		240,00
Ambulância de suporte básico (serviço de remoção destinado ao transporte inter hospitalar e pré-hospitalar)		240,00
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		70,00
Armazenadora de medicamentos e insumos Farmacêuticas (sem fracionamento)		240,00
Armazenadora de cosméticos, insumos de Cosméticos e produtos de higiene e Perfumes (sem fracionamento)		70,00
Armazenadora de produtos para saúde (sem fracionamento)		240,00
Armazenadora de saneantes e insumos de Saneantes (sem fracionamento)		240,00
Bar		70,00
Bufê (Menos de 750 refeições diárias)		90,00
Camping		50,00
Cantina (Menos de 750 refeições diárias)		50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

Casa de apoio		30,00
Cemitério		90,00
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS		30,00
Centro de convivência		30,00
Clínica de estética que não realiza Procedimento sob responsabilidade médica		30,00
Clube recreativo esportivo		30,00
Comércio de artigos funerários		90,00
Comércio varejista de alimentos		30,00
Comércio varejista de produtos de higiene, Perfumes e cosméticos		30,00
Comércio varejista de saneantes		30,00
Comércio varejista de produtos para saúde		30,00
Comunidade Terapêutica		30,00
Consultório Médico		240,00
Consultório Odontológico		240,00
Consultório dos demais profissionais de saúde		240,00
Cozinha industrial (Menos de 750 refeições diárias)		90,00
Creche		90,00
Distribuidora de alimentos (sem manipulação de produto)		50,00
Distribuidora de medicamentos (sem fracionamento de medicamentos e drogas e/ou sem medicamentos/drogas sujeitos a controle especial)		240,00
Distribuidora de produtos para saúde (sem fracionamento)		240,00



Administração 2013-2016 - "O Progresso Continua"

RUA LUCIANO BREDER, Nº 15 - ALTO CAPARAÓ - MG - TEL.: (32) 3747 2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	240,00
Distribuidora de saneantes e domissanitários (sem fracionamento)	240,00
Distribuidora de embalagens de alimentos	30,00
Drogaria	240,00
Estabelecimento de ensino	180,00
Estabelecimento prestador de serviços de atividades funerárias e congêneres	100,00
Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	240,00
Exportadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	240,00
Exportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	240,00
Exportadora de saneantes e domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	240,00
Hipermercado	100,00
Hotel (Hotel Fazenda, Chalés, SPA)	90,00
Indústria de alimentos (agricultura familiar ou produtor rural)	20,00
Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	240,00
Importadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	240,00
Importadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	240,00
Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI	30,00
Lanchonete	30,00
Unidades de processamento de roupas de serviços de saúde autônomas	70,00
Lavanderia não hospitalar	70,00
Local com fins de lazer (com comercialização de alimentos)	30,00
Mercado	50,00
Motel	90,00
Orfanato	180,00
Ótica	70,00
Padaria	30,00
Pousada/Pensão	50,00
Peixaria	50,00
Posto de coleta de amostras clínicas	240,00
Posto de medicamentos	240,00
Restaurante (Menos de 750 refeições diárias)	50,00
Salão de beleza	20,00
Sauna e banho	30,00
Serviço ambulante de alimentação	20,00
Serviço ambulatorial de atenção primária (Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Policlínica e similares)	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

Serviço de atenção domiciliar/Home Care que realiza procedimentos da atenção primária		90,00
Serviço de controle de pragas		90,00
Serviço de laboratório óptico		240,00
Serviço de limpeza (para estabelecimento de saúde)		70,00
Serviço de piercing, tatuagem e acupuntura		90,00
Serviço de terapia alternativa, exceto acupuntura		70,00
Serviço de vacinação e imunização humana		100,00
Serviço médico-veterinário		150,00
Supermercado		90,00
Tabacaria (com comercialização de alimentos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde)		150,00
Terminal aeroviário, ferroviário e rodoviário		180,00
Tinturaria (prestadora de serviço para estabelecimentos de saúde)		10,00
Transportadora de alimentos (exceto de origem animal)		100,00
Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)		100,00
Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)		100,00
Transportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)		100,00
Transportadora de saneantes e domissanitários (sem fracionamento)		100,00
Unidades profissionais		100,00



Administração 2013-2016 - "O Progresso Continua"
RUA LUCIANO BREDER, Nº 15 - ALTO CAPARAÓ - MG - TEL.: (32) 3747 2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94